
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº. 004/2021

Alteração da redação do artigo 1º, parágrafo único da Lei Municipal nº 901/2021, de 27 de Janeiro de 2021, alterado pela Lei Complementar Municipal nº. 001/2021 de 01 de abril de 2021, que dispõe sobre a instituição e a regularização do Programa de Recuperação Fiscal do Município de Maxaranguape – RN.

Art. 1º. O artigo 1º, Parágrafo Único da Lei Municipal nº. 901/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º.** Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal dos créditos tributários do Município de Maxaranguape, consistente na concessão de descontos nos valores de juros, multas e demais acréscimos legais, para o pagamento dos débitos com fatores geradores ocorridos até a data de 31 de dezembro de 2020, relativos aos seguintes tributos:

- I** – Imposto Predial Urbano;
- II** – Imposto Territorial Urbano;
- III** – Imposto sobre Serviços;
- IV** – Imposto sobre a Transmissão de bens Inter vivos;

Parágrafo Único. O prazo de adesão ao parcelamento ocorrerá de 28 de janeiro de 2021 a 30 de dezembro de 2021, mediante requerimento a ser preenchido na Secretaria de Gestão Tributária Municipal.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Maxaranguape/RN, 30 de Agosto de 2021.

LUIZ EDUARDO BENTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sanclair Solon de Medeiros
Código Identificador: 74B44BAF

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 31/08/2021. Edição 2600
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>